

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2788/2025
DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM BENEFÍCIO DE EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico, consistente na execução, no todo ou em parte, de serviços de terraplenagem em áreas destinadas:

- I - à instalação de novas empresas;**
- II - à ampliação de empreendimentos já instalados;**
- III - à implementação de atividades produtivas rurais de relevante interesse econômico e social para o Município.**

Art. 2º A concessão do incentivo dependerá de requerimento formal do interessado, acompanhado de:

- I - memorial descritivo da área e do empreendimento;**
- II - documentação que comprove a regularidade fiscal e ambiental;**
- III - cronograma de implantação ou ampliação do empreendimento.**

Art. 3º Ficam dispensados da apresentação dos requisitos previstos no artigo anterior os pedidos de terraplenagem para pequenas construções diretamente destinadas à atividade produtiva, como galpões, depósitos e instalações similares.

Parágrafo único. Nessas hipóteses, o interessado deverá apresentar Declaração própria, conforme modelo constante do Anexo I, atestando que a obra:

- I - está sendo realizada em local adequado e compatível com o zoneamento;**
- II - observa a regularidade fiscal e ambiental;**
- III - não interfere em Área de Preservação Permanente - APP ou em qualquer área ambientalmente protegida.**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º O Poder Executivo, mediante análise técnica, poderá deferir total ou parcialmente a execução dos serviços de terraplenagem, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

Art. 4º O benefício previsto nesta Lei não poderá ser acumulado com outros incentivos econômicos ou fiscais eventualmente existentes, salvo expressa autorização em lei específica.

Art. 5º A concessão do incentivo estará condicionada ao efetivo início da atividade produtiva no Município, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado do deferimento do pedido, sob pena de cobrança pelos serviços prestados, mediante cálculo de horas-máquinas correspondente.

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá enviar semestralmente, ao Poder Legislativo, relatório de serviços (hora máquina) que foi realizado em cada empreendimento.

Art. 6º O beneficiário que descumprir as condições desta Lei ficará sujeito à obrigação de ressarcir ao Município os custos despendidos com a execução dos serviços, acrescidos de correção monetária e juros legais.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, que disporá sobre os critérios técnicos e procedimentos administrativos necessários à sua aplicação.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Urbanas e Orçamentária do presente exercício.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE INCENTIVO DE TERRAPLENAGEM EM PEQUENAS CONSTRUÇÕES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, na qualidade de interessado(a), DECLARO, sob as penas da lei, para fins de obtenção do incentivo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº ____/2025, que:

1. A obra para a qual solicito o benefício consiste em pequena construção destinada à atividade produtiva, sendo esta:

() galpão

() depósito

() instalação similar. Especificar: _____

2. A obra está sendo realizada em local adequado, em conformidade com o zoneamento municipal;
3. A obra observa a regularidade fiscal e ambiental exigida;
4. Não há interferência em Área de Preservação Permanente (APP) nem em qualquer área ambientalmente protegida;
5. Comprometo-me a permitir, sempre que solicitado, a fiscalização por parte do Município.

São José do Ouro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São José do Ouro/RS – COMDICA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a discussão e deliberação em reunião realizada em 02 de outubro de 2025, nos termos da Ata nº 06/2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a inscrição da ALVAJ - Associação Lagoa Vermelha de Apoio ao Jovem, CNPJ 16.963.319/0001-52, situada na Avenida Benjamin Constant, nº 2259, Sala 02, Centro, na cidade de Lagoa Vermelha/RS, no COMDICA, sob o número de registro nº 02/2025.

Art. 2º A instituição ora aprovada disponibilizará os cursos a seguir: Auxiliar de Escritório, Assistente Administrativo, Auxiliar de Pessoal, Auxiliar de Almoxarifado, Recepcionista em Geral, Auxiliar de Cartório e Escriturário de Banco.

Art. 3º Os cursos contarão com uma carga horária teórica de 400 horas e uma carga horária prática de 1.572 horas, distribuídas em jornadas diárias de 4 a 6 horas, desenvolvidas de forma concomitante.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Ouro – RS, 02 de outubro de 2025.

Tiago Carniel
Presidente do COMDICA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO, dando-lhe publicidade através da publicação no Diário Oficial do Município de São José do Ouro.

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico - Lei 14133/21 - REAL SERVICOS EM MEDICINA LTDA**
NUMERO....: **0027/25**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 04/09/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2025
DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..
EMPRESA.: REAL SERVICOS EM MEDICINA LTDA
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	12	MES	Contratação de empresa para disponibilização de profissional especializado para prestação de serviços médicos na área de PEDIATRIA, para atendimentos e consultas 20 horas semanais, junto à Unidade Básica de Saúde Centro de São José do Ouro. Marca: SERVIÇO	23.800,0000	285.600,000
Totalização:					285.600,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 02 de Outubro de 2025
